

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1487/86- AP.PROC.SE nº 3138/86

Reautuado em 29-9-88

INTERESSADOS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/PREPEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE.

ASSUNTO: Convênio objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança-PROFIC-Termo de Aditamento e Reti-ratificação.

RELATOR: Consº Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná

PARECER CEE Nº 947/88

APROVADO EM 19/10/88

Conselho Pleno

1.HISTÓRICO:

O Senhor Secretario de Estado da Educação encaminha a este Colegiado, termo de Aditamento e Reti-ratificação ao Convênio - firmado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação e a Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança-PROFIC.

Depois de informado pelos órgãos competentes vêm os autos a este Conselho para sua apreciação.

2.APRECIÇÃO:

Trata-se de termo de Aditamento ao Convênio aprovado por este Conselho e assinado, pelas partes, em 26 de novembro de 1986, com 2(dois) anos de vigência a partir de sua assinatura, nos termos do Decreto Estadual nº 25.469, de 07-7-86.

O Convênio inicial, em sua Cláusula Quinta prevê que o mesmo "poderá ser reformulado e ou aditado mediante Termos Aditivos, com prévia autorização do Governador, tendo em vista a conveniência e o interesse dos partícipes".

Considerando o plano de trabalho apresentado pela Prefeitura Municipal e a disponibilidade financeira da Pasta, foi proposto o termo de "Aditamento e Reti-ratificação "visando garantir a continuidade do programa implantado, respeitada a vigência dos Convênios. Assim, para previsão das despesas, foi considerado o período de 01-1-88 até 25-11-88.

O presente termo de Aditamento e Reti-ratificação visa:

a) fixar, para 1988, o número de crianças a serem atendidas pelo Município, sendo 200 crianças das quais 130 estão na fase da pré-escola e 70 na fase de 1º grau;

b) fixar, para 1988, o número de docentes a serem afastados junto ao Município, sendo 02 (dois) professores em Jornada Parcial de Trabalho, ou número equivalente em Jornada Integral de Trabalho, na proporção de dois por um; e garantir recursos para contratação de 02 (dois) professores, nível I, em Jornada Parcial de Trabalho;

c) fixar, para 1988, recursos financeiros no valor de Cz\$ 509.598,00 (quinhentos e nove mil e quinhentos e noventa e oito cruzados), a serem repassados ao Município, oriundos do Gabinete do Secretario, destinados a despesas com alimentação, material de consumo e contratação de professores;

d) ratificar todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio celebrado em 26-11-86.

Pela análise do processo, verificamos que constam do mesmo os seguintes documentos:

1) ofício e quadros demonstrativos da Prefeitura Municipal;

2) informações, pareceres e despachos das autoridades - competentes das D.Es, DREs e Coordenadorias de Ensino;

3) parecer favorável da Coordenação Central do PROFIC - com definição do montante a ser repassado, pela SE à Prefeitura Municipal, tendo em vista a vigência do Convênio e as obrigações da SE - nelas contidas;

4) informação do Grupo de Planejamento Setorial, dizendo da disponibilidade de recursos e das classificações econômicas e funcionais programáticas que serão oneradas, que são as mesmas especificadas no Convênio inicial;

5) informação da Equipe Técnica de Acompanhamento e Controle de Convênio e Projetos, juntando a minuta, do termo de aditamento; e

6) parecer favorável da douta Consultoria Jurídica da Secretaria.

À vista do exposto, julgamos que o termo de Aditamento e Reti-retificação está em condições de ser aprovado. Considerando-se

porém que o convênio assinado, em 26-11-86, tem seu prazo de vigência expirado em 25-11-88, alertamos para a possibilidade, nos presentes termos, de se proceder a adequação da cláusula da vigência, prorrogando-a até 31-12-88, para que não se interrompa um processo a poucos dias do final do ano letivo e civil, ficando a Secretaria autorizada a proceder à adequação do valor dos recursos financeiros previstos.

3. CONCLUSÃO:

Aprovam-se, nos termos deste Parecer, o termo do Aditamento e Reti-ratificação ao Convênio firmado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação e a Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança-PROFIC.

São Paulo, 03 de outubro de 1988.

a) Cons^a Cecilia Vasconcellos Lacerda Guaraná
Relatora

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de outubro de 1988.

a) Cons^o Jorge Nagle
Presidente